



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Quinta-feira, 24 de Novembro de 2016 • ANO I | N° 6



ÍNDICE

Secretaria de Serviços Legislativos	3
Secretaria Geral	4



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 18ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Guilherme Maluf
- **1º Vice Presidente:** Eduardo Botelho
- **2º Vice Presidente:** Pedro Satélite
- **1º Secretário:** Nininho
- **2º Secretário:** Wagner Ramos
- **3º Secretário:** Max Russi
- **4º Secretário:** Baiano Filho

Membros Parlamentares

- Baiano Filho (Jose Joaquim de Souza Filho) - PSDB
- Dep. Cel. Taborelli (Pery Taborelli da Silva Filho) - PSC
- Dilmar Dal Bosco (Dilmar Dal Bosco) - DEM
- Dr. Leonardo (Leonardo Ribeiro Albuquerque) - PSD
- Eduardo Botelho (Jose Eduardo Botelho) - PSB
- Emanuel Pinheiro (Emanuel Pinheiro) - PMDB
- Gilmar Fabris (Gilmar Donizeti Fabris) - PSD
- Guilherme Maluf (Guilherme Antonio Maluf) - PSDB
- Janaina Riva (Janaina Greyce Riva) - PMDB
- Mauro Savi (Mauro Luiz Savi) - PR
- Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Oscar Bezerra (Oscar Martins Bezerra) - PSB
- Pedro Satélite (Pedro Inacio Wiegert) - PSD
- Romoaldo Júnior (Romoaldo Aloisio Boraczynski Junior) - PMDB
- Saturnino Masson (Saturnino Masson) - PSDB
- Sebastião Rezende (Sebastiao Machado Rezende) - PR
- Silvano Amaral (Silvano Ferreira do Amaral) - PMDB
- Wagner Ramos (Jeferson Wagner Ramos) - PSD
- Wancley Carvalho (Wancley Charles Rodrigues de Carvalho) - PV
- Wilson Santos (Wilson Pereira Dos Santos) - PSDB
- Zé Carlos do Pátio (Jose Carlos Junqueira de Araujo) - SD
- Zé Domingos Fraga (Jose Domingos Fraga Filho) - PSD
- Zeca Viana (Jose Antonio Goncalves Viana) - PDT

Membros Parlamentares Suplentes: Adriano Silva (Adriano Aparecido Silva) - PP, Altir Peruzzo (Altir Antonio Peruzzo) - PT, Jajah Neves (Ueiner Neves de Freitas) - PDT, Maria Izaura (Maria Izaura Dias Alfonso) - PDT, Meraldo Sá (Meraldo Figueiredo Sa) - PSD



SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

ATO Nº 045/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 35, § 1º, inciso V, do Regimento Interno, combinado com o § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952, prorroga, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 31 de outubro de 2016, o prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, constituída nos termos do Ato nº 057/2015, publicado no Diário Oficial de 26 de novembro de 2015, e 059/2015, publicado no Diário Oficial de 23 de dezembro de 2015.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 23 de novembro de 2016.

Original assinado: Dep. Guilherme Maluf - Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.699, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autor: Mesa Diretora

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados nas hipóteses de cumprimento de mandados e decisões oriundas de autoridade judicial nas dependências sob responsabilidade da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, incisos XIV e XXVIII e art. 37, inciso VI, ambos da Constituição do Estado, combinado com o art. 171 do seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º O cumprimento de mandados e decisões oriundas de autoridade judicial a serem realizadas nas dependências sob a responsabilidade do Poder Legislativo deverá observar o rito previsto nesta Resolução.

§ 1º O servidor público encarregado da execução do mandado judicial de busca e apreensão ou em face de servidor do Poder Legislativo deverá se dirigir à recepção situada no andar térreo do edifício-sede da Assembleia Legislativa e informar a necessidade de cumprimento da medida.

§ 2º A recepção da Assembleia Legislativa, após os respectivos registros de entrada e de protocolo, fará a imedi-

ata comunicação à Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa, que designará um Procurador para o acompanhamento da diligência.

§ 3º O Procurador-Geral oficiará à Coordenadoria Militar da Assembleia Legislativa para que designe 2 (dois) servidores militares para acompanhar o cumprimento do mandado judicial.

Art. 2º Na hipótese de mandado dirigido a Deputado Estadual deverão ser observadas as prerrogativas e imunidades parlamentares previstas no art. 27, § 1º, e art. 53, § 2º, ambas da Constituição Federal de 1988 e art. 29, § 2º, da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 23 de novembro de 2016.

Original assinado: Dep. Guilherme Maluf - Presidente

Dep. Nininho - 1º Secretário

Dep. Wagner Ramos - 2º Secretário

ATO Nº 043/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 35, § 1º, V, do Regimento Interno, combinado com o disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 8.352, de 11 de julho de 2005, prorroga pelo período de 180 (cento e oitenta) dias o prazo de funcionamento da Câmara Setorial Temática, constituída nos termos do Ato nº 017/16, publicado no Diário Oficial do dia 19 de maio de 2016, com o objetivo de avaliar, acompanhar, discutir e propor medidas para efetivação do parque industrial da Zona de Processamento e Exportação – ZPE de Cáceres-MT, dos programas de qualificação técnica e inserção ao mercado de trabalho das fatias sociais mais carentes, bem como reavaliar a segurança da fronteira Brasil-Bolívia.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de novembro de 2016.

Original assinado: Dep. Guilherme Maluf - Presidente



ATO N° 044/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 35, § 1º, inciso V, do Regimento Interno, combinado com o § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952, prorroga, pelo período de 15 (quinze) dias, contados a partir de 1º de dezembro, o prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI da Renúncia Fiscal e Sonegação Fiscal, constituída nos termos do Ato nº 003/2015, publicado no Diário Oficial de 20 de março de 2015.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 23 de novembro de 2016.

Original assinado: Dep. Guilherme Maluf - Presidente

SECRETARIA GERAL

ATO N° 08/2016

O Grão Mestre da Ordem do Mérito Legislativo de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15, do Regimento Interno da Ordem, resolve: Admitir, **Paulo Rogério Caffarelli**, membro da Ordem do Mérito Legislativo de Mato Grosso, **Comenda Senador Filinto Muller**, nos termos do Artigo 1º, do Decreto Legislativo nº. 2.639, de 11/11/81 e do Artigo 2º, I, da Resolução nº. 01, de 23.08.82.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 23 de novembro de 2016.

Original Assinado Deputado **GUILHERME MALUF**

Grão Mestre da Ordem do Mérito Legislativo

ATO N° 09/2016

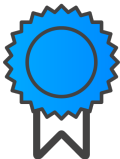
O Grão Mestre da Ordem do Mérito Legislativo de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15, do Regimento Interno da Ordem, resolve: Admitir, **Julio Cezar Alves de Oliveira**, membro da Ordem do Mérito Legislativo de Mato Grosso, **Comenda Senador Filinto Muller**, nos termos do Artigo 1º, do Decreto Legislativo nº. 2.639, de 11/11/81 e do Artigo 2º, I, da Resolução nº. 01, de 23.08.82.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 23 de novembro de 2016.

Original Assinado Deputado **GUILHERME MALUF**

Grão Mestre da Ordem do Mérito Legislativo

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	Data/Hora	Thu Nov 24 21:30:39 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3455254873809415103
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)